



**Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal e a Federação Portuguesa de Voleibol – Comparticipação financeira no valor de 27.500,00€.**

**Entre:**

- 1) A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, contribuinte nº 506 697 339, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada por Manuel Duarte Fernandes Moreno, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeira outorgante;

e

- 1) A Federação Portuguesa de Voleibol, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, contribuinte nº 501 982 060, com sede na Av. de França, n.º 549, 4050-279, Porto, representada pelo seu Presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, como segunda outorgante;

Nos termos dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em conjugação com as alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação que lhe conferiu a Lei nº 69/2015, de 16/07, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**Objeto do contrato programa**

Constitui objeto do presente contrato programa a organização pela segunda outorgante:

- Da Final Nacional de Gira-Volei 2016, na Praia da Ribeira, na Albufeira do Azibo, sita no Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos dias 28 e 29 de maio de 2016;
- Da etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016, na Praia da Ribeira, na Albufeira do Azibo, sita no Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016.

**Cláusula 2ª**  
**Período de execução dos eventos**

Os eventos referidos na cláusula anterior devem ser executados:

- A Final Nacional de Gira-Volei 2016, nos dias 28 e 29 de maio de 2016;

- A etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016.

**Cláusula 3ª**  
**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto deste contrato programa, definido na cláusula 1ª, a primeira outorgante concede à segunda outorgante a participação financeira de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

**Cláusula 4ª**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula 2ª será liquidada conforme a seguir se refere:

- a) O primeiro pagamento, 50% do total da participação, no montante de 13.750,00€ (treze mil setecentos e cinquenta euros), será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, até duas semanas antes da realização da Final Nacional de Gira-Volei 2016;
- b) O segundo pagamento, 25% do total da participação, no montante de 6.875,00€ (seis mil oitocentos e setenta e cinco euros), será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, até duas semanas antes da realização da etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016;
- c) A quantia restante, 25% do total da participação, no valor de 6.875,00€ (seis mil oitocentos e setenta e cinco euros), será liquidada após o cumprimento do referido nas cláusulas 1ª, 2ª e na alínea k), da cláusula 5ª.

**Cláusula 5ª**  
**Obrigações da Federação Portuguesa de Voleibol**

Constituem obrigações da Federação Portuguesa de Voleibol:

- 1) Para a organização da Final Nacional de Gira-Volei 2016:
  - a) Organizar a Final Nacional de Gira-Volei 2016 na Praia da Ribeira, na Albufeira do Azibo, sita no Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos dias 28 e 29 de maio de 2016;
  - b) Providenciar alojamento e alimentação para todos os atletas, respetivas comitivas e pessoas ligadas à organização do evento sem qualquer encargo para a Câmara Municipal e em unidades hoteleiras do concelho;
- 2) Para a organização da etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016:



- a) Organizar a etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016 na Praia da Ribeira, na Albufeira do Azibo, sita no Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016;
  - b) Destacar árbitros credenciados;
  - c) Disponibilizar a colaboração de técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, devidamente acreditados, para supervisionar a organização e divulgar os dados estatísticos;
  - d) Providenciar alojamento e alimentação para vinte pessoas ligadas à organização do evento, a partir da quinta-feira anterior ao seu início, até ao Domingo (inclusive) em que o mesmo termina, sem qualquer encargo para a Câmara Municipal e em unidades hoteleiras do concelho;
  - e) Disponibilizar ao primeiro outorgante quatro espaços para publicidade institucional com 1,75 metros de largura por 1 metro de altura, dois deles em primeira linha junto ao campo principal e dois em segunda linha.
- 3) Em ambos os eventos:
- a) Colocar à disposição os postes, redes, linhas delimitadoras dos campos e bolas necessárias para as competições;
  - b) Promover e divulgar os eventos entre os praticantes da modalidade;
  - c) Recolher as inscrições para ambos os eventos;
  - d) Organizar os diversos jogos, dispondo os jogadores pelas diversas grelhas;
  - e) Fazer cumprir as regras e regulamentos em vigor à data da competição, designadamente o regulamento de provas e o regulamento de disciplina;
  - f) Contribuir para a divulgação e promoção das competições;
  - g) Fornecer a nota de imprensa e o cartaz dos eventos em formato digital, à Câmara Municipal, 15 dias antes do início dos eventos;
  - h) Organizar a sua "contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato programa e a identificação de receitas", nos termos do n.º 2, art.º 20º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10;
  - i) Utilizar a comparticipação referida apenas para o fim previsto no presente contrato programa;
  - j) Dar cumprimento ao princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, às determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, à legislação relativa ao combate às



- manifestações de violência associadas ao desporto, á dopagem, á corrupção, ao racismo, á xenofobia e a todas as formas de discriminação;
- k) Entregar até 14 de Novembro de 2016 um relatório final sobre a execução técnica e financeira referente aos eventos, nele mencionando obrigatoriamente o número de concorrentes e o número de pessoal de apoio envolvido nos eventos.
  - l) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pela Divisão Financeira do Município, nos termos previstos no n.º 1, art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19/04.

**Cláusula 6.ª**  
**Incumprimento das obrigações da Federação Portuguesa de Voleibol**

- 1 – O incumprimento das obrigações, por parte do segundo outorgante, de qualquer uma das obrigações referidas na cláusula 5.ª implica a suspensão da comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal.
- 2 – O incumprimento do disposto na alínea a), do n.º1 e na alínea a), do n.º2 da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas.

**Cláusula 7.ª**  
**Obrigações da Câmara Municipal**

É obrigação da Câmara Municipal:

- 1) Para a organização da Final Nacional de Gira-Volei 2016:
  - a) Disponibilizar a aparelhagem sonora do município para reforço da aparelhagem sonora da Federação Portuguesa de Voleibol;
  - b) Organizar uma festa convívio no jardim 1.º de Maio, em Macedo de Cavaleiros, às 21.30H, no primeiro dia da competição.
- 2) Para a organização da etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016:
  - a) Disponibilizar e preparar um areal, situado em local escolhido com o acordo da Federação Portuguesa de Voleibol, onde se desenrolará a competição;
  - b) Colocação, na semana anterior ao início da prova, da areia necessária para o nivelamento do terreno onde se situarão os campos de jogos;
  - c) Disponibilizar nos dois dias de prova quinze jovens a quem caberá apanhar e encaminhar as bolas de jogo;



- d) Fornecer taças, troféus ou outros prémios condignos, a atribuir a cada um dos atletas das equipas que obtiverem os três primeiros lugares da competição, masculinos e femininos, sendo a entrega efetuada em conjunto por representantes da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e da Federação Portuguesa de Voleibol, em cerimónia própria a ter lugar no fim da competição;
- 2) Em ambos os eventos:
- a) Montagem de pontos de luz e de água em locais definidos pelos técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol;
  - b) Garantir a segurança no local das provas desde o dia da montagem dos equipamentos necessários para a realização das competições até ao último dia de cada prova;
  - c) Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias à realização das competições;
  - d) Providenciar os serviços de paramédicos de Bombeiros, devidamente equipados;
  - e) Providenciar a cobertura fotográfica da competição e fornecer sem qualquer custo à Federação Portuguesa de Voleibol um conjunto de fotografias da reportagem fotográfica realizada;
  - f) Acompanhar e verificar a execução do plano de atividades apoiado no âmbito do presente contrato;
  - g) Transferir para a Federação Portuguesa de Voleibol a comparticipação Financeira referida na cláusula 3.ª nas condições e termos definidos na cláusula 4.ª.

**Cláusula 8ª**  
**Revisão do contrato programa**

O presente contrato programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no art.º 21º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1/10.

**Cláusula 9ª**  
**Vigência do contrato programa**

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1/10 e termina no dia 14 de novembro de 2016.

Macedo de Cavaleiros, 05 de maio de 2016

Município de  de Cavaleiros  
Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Duarte Fernandes Moreno

O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol,



Vicente Henriques Gonçalves de Araújo

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (*Anexo ao protocolo*)
- Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal (*Anexo ao protocolo*);
- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa (*Anexo ao protocolo*);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (*Anexo ao protocolo*);
- Fotocópia da publicação em Diário da República dos estatutos (*Anexo ao protocolo*);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (*Anexo ao protocolo*);